

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 702/03 - SMT.GAB.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de Transportes  
- SMT.

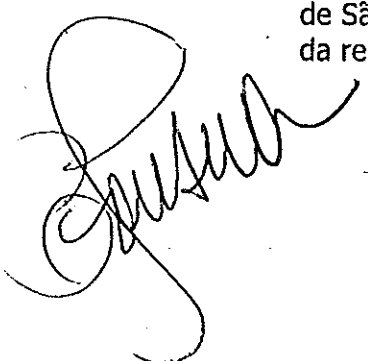
**CONTRATADA:** SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.

**PROCESSO:** 2007-0.395.936-7

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. **ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.967/0001-78, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente *Termo de Aditamento* tem por objeto a alteração da quantidade de veículos destinados à prestação do *Serviço ATENDE* por parte das concessionárias de serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, bem como a adequação dos critérios estabelecidos para o cálculo da remuneração pela prestação dos referidos serviços.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO *SERVIÇO ATENDE*

2.1. O concessionário se compromete a ampliar a frota de veículos destinados à prestação do Serviço Atende, de acordo com o seguinte cronograma:

Área	até 31/08/08	de 01/09/08 a 31/12/08
2	4	2

2.2. Caso haja descumprimento do cronograma estabelecido no item 2.1. será descontado, diariamente, da remuneração devida ao concessionário pela prestação do Serviço Atende, o valor correspondente ao que seria remunerado se incluído um veículo novo, modelo Sprinter 313, enquanto perdurar o descumprimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração devida em função da prestação do *Serviço ATENDE* será calculada, a partir da operação de 01.03.08, de acordo com o critério estabelecido no Anexo I - Metodologia *de Cálculo de Operação do Serviço ATENDE* – do presente instrumento.

3.2. A remuneração prevista no item 3.1. será efetuada com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Para o cálculo do reajuste do valor da remuneração do serviço ATENDE, será considerado como mês base (  $P_0$  ) março.

4.2. O reajuste será anual, através da aplicação da seguinte fórmula:

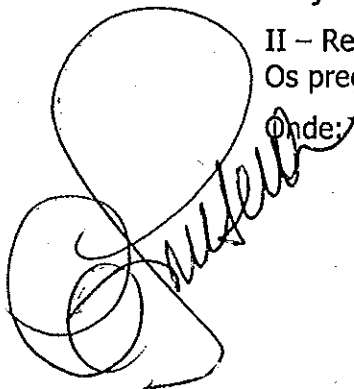
I – Reajuste da Parcela Fixa de Remuneração

$$\text{Reajuste} = 0,75 \times I_1 + 0,15 \times I_2 + 0,05 \times I_3 + 0,05 \times I_4$$

II – Reajuste da Parcela Variável

Os preços dos veículos para cálculo da Parcela Variável serão reajustados pelo  $I_3$ .

Onde:



- I<sub>1</sub> – Variação anual do “Rendimento Médio Nominal Habitualmente Recebido pelo Pessoal Ocupado – nominal nas principais capitais – São Paulo” –  
Fonte: I.B.G.E .
- I<sub>2</sub> – Variação anual do preço de óleo diesel para grandes consumidores.
- I<sub>3</sub> – Variação anual dos “Preços por Atacado – Oferta Global – produtos industriais- Material de Transporte – Veículos a motor (coluna 43) /FGV.
- I<sub>4</sub> – Índice acumulado anual do IPC/FGV.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 702/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo,

Pelo Poder Concedente:

  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Concessionário:

  
**SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**

**Carlos Alberto da Fonseca**  
RG13.865.354 SSP/SP  
CPF/MF 086.836.078-36

TESTEMUNHAS:

(ral) *Ana Cistine Inade*  
RG 11.219.045 J

*Simone de Souza Buites*  
RG. 34.427.981-9

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO**  
**"ATENDE".**

1. O custo total será calculado da seguinte forma:

$$\text{Custo Total} = (\text{Parcela Fixa} + \text{Parcela Variável}) / (1 - (\% \text{PIS} + \% \text{Cofins}))$$

Onde:

**PARCELA FIXA** - corresponde aos seguintes itens:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO/VEÍC./DIA R\$
<b>1. CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>30,38</b>
1.1. Diesel	25,81
1.2. Lubrificantes	0,94
1.3. Rodagem	3,63
<b>2. CUSTOS FIXOS DO LOTE OPERACIONAL</b>	<b>214,99</b>
2.1. Remuneração de Almojarifado	0,07
2.2. Pessoal	186,51
2.3. Cons. de Peças e Acessórios	13,96
2.4. Taxa de Administração	14,45
<b>3. TOTAL DA PARCELA FIXA</b>	<b>245,37</b>

**PARCELA VARIÁVEL** - corresponde a depreciação e a remuneração do veículo, que varia em função do modelo e idade.

**1. DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS**

Cdv = custo de depreciação de veículos

$$C_{dv} = \sum_i \left( \frac{\frac{NVi}{F_c} \times C_{od} \times P_v}{n} \right)$$

Onde:

NVi = número de veículos com i anos;

Fc = número de veículos contratados;

Cod = coeficiente anual de depreciação do ano i, descontado o valor residual;

Pv = preço do veículo novo sem rodagem no dia de prestação do serviço;

n = quantidade de dias do ano.

Para a idade do veículo será considerada a seguinte tabela:

N	IDADE "MESES"
1	0 a 11
2	12 a 23
3	24 a 35
4	36 a 47
5	48 a 59
6	60 a 71
7	72 a 83
8	84 a 95
9	96 ou mais

Sendo que:

Vida útil = 8 anos

Valor residual = 20%

Método de depreciação = inverso dos dígitos

Preço do veículo novo sem rodagem:

Modelo	Preço (R\$)
MB 180D - Teto Baixo	63.073
MB 180D - Teto Alto	68.665
Sprinter sem ar	62.834
Sprinter com ar	68.665
Sprinter 311/313	107.695
Sprinter 312	96.666
Fiat Ducato/Citroen Jumper	76.785
V.W. Marcopolo	132.944

## 2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS

Crv = custo de remuneração do capital investido em veículos, por modelo.

$$C_{rv} = \sum_i \left( \frac{NV_i}{Fc} \times Cor \times Pv \times Ta^{(1/n)} \right)$$

Onde:



$i$  = vida útil do veículo;  
 $Cor$  = coeficiente de remuneração do ano;  
 $Ta$  = Taxa anual de remuneração de 12% ao ano.

Sendo que:  
 $Cor$  (coeficiente de remuneração na faixa "N") correspondente a 1 menos a taxa de depreciação.

### **3. REMUNERAÇÃO DO EQUIPAMENTO AVL**

$ReAVL = ReEq + ManAVL$

Onde:

$ReAVL$  = Remuneração do Equipamento AVL

$ReEq$  = Remuneração e depreciação da aquisição do Equipamento AVL, e que corresponde a R\$ 3,40 / dia por equipamento, pagos apenas nos 36 meses após efetiva instalação e validação.

$ManAVL$  = Manutenção do Equipamento AVL, igual a R\$ 0,95 / dia por equipamento

